



# Jornal Oficial

# Rio das Ostras

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - Edição nº 802 - de 22 a 28 de Julho de 2016



**Edição nº 802 - de 22 a 28 de Julho de 2016**

## CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

### FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

### PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
  - 2) Cartão de Autonomia.
  - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
  - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal
  - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

### O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6311/2771-6404

### PEKER GONÇALVES DA MATA

*Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública*

## PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO

### ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

*Prefeito*

### GELSON APICELO

*Vice-Prefeito*

### ALDEM VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

*Chefe de Gabinete*

### EDUARDO PACHECO DE CASTRO

*Procurador Geral*

### EDSON LISBOA

*Controlador Geral*

### ANA CRISTINA DE C. M. GUERRIERI

*Secretária de Saúde*

### PEKER GONÇALVES DA MATA

*Secretário de Administração*

*e Modernização da Gestão Pública*

### JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

*Secretário de Fazenda*

### WAYNER FAJARDO GASPARELLO

*Secretário de Obras*

### MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO

*Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação*

### ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS

*Secretária de Bem-Estar Social*

### PAULO CÉSAR VIANA

*Secretário de Segurança Pública*

### ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA MUGUET

*Secretária de Esporte e Lazer*

### ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO

*Secretária de Educação*

### OSMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO

*Secretário de Comunicação Social*

### ERONEI LEITE

*Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação*

### MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA

*Secretário de Serviços Públicos*

### CARLA ENNES DA SILVA

*Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo*

### NIVALDO TALON HESPANHOL

*Secretário do Ambiente,*

*Sustentabilidade, Agricultura e Pesca*

### EDSON LUIZ PEREIRA

*Secretário de Transportes Públicos,*

*Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

### MARCELO CASTRO DE ABREU

*Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência*

### COSME DOS SANTOS

*Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura*

### MESA DIRETORA

#### ALZENIR PEREIRA MELLO

*PRESIDENTE*

#### ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

*VICE-PRESIDENTE*

#### MISAIAS DA SILVA MACHADO

*1º SECRETÁRIO*

#### VANDERLAN MORAES DA HORA

*2º SECRETÁRIO*

### VEREADORES

#### ADEMIR MENDES DE ANDRADE

#### ALAN GONÇALVES MACHADO

#### ALBERTO MOREIRA JORGE

#### ALEX CABRAL SILVA

#### CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

#### DEUCIMAR TALON TOLEDO

#### ELOI DUTRA DOS REIS

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

#### ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

## EXPEDIENTE



### ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**Criado pela Lei nº 534/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 -

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail- [pmro@pmro.rj.gov.br](mailto:pmro@pmro.rj.gov.br)

### Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Praça Papa João Paulo II, Km 157

Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

## JORNAL OFICIAL ONLINE

ESTA EDIÇÃO TAMBÉM  
ESTÁ DISPONÍVEL NO  
SITE DA PREFEITURA



[WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR](http://WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR)

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1949/2016

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS - SMC/RO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC/RO E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte

**L E I :**

### Capítulo I Das Definições e Princípios

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Rio das Ostras - SMC/RO, destinado a promover condições para a melhor formulação e gestão das políticas públicas de cultura no Município de Rio das Ostras, objetivando o exercício pleno dos direitos culturais e a promoção do desenvolvimento humano.

**Art. 2º** - O Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO é um instrumento de articulação, gestão, fomento, promoção, difusão de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural.

**Art. 3º** - O Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO observará os seguintes princípios:

- I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
- II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- III - Suporte aos papéis dos agentes culturais;
- IV - Cultura como política pública universal e qualificadora do desenvolvimento;
- V - Autonomia dos entes públicos e das instituições da sociedade civil;
- VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, bens e serviços;
- VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII - Cultura como direito, cidadania e valor tangível, intangível e econômico;
- IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.
- XI - Valorização e preservação da memória, da ancestralidade e do patrimônio cultural do município;
- XII - Cultura como fator de desenvolvimento sustentável e com caráter transformador e gerador de cidadania;
- XIII - Combate à intolerância em todas as suas vertentes;
- XIV - Incentivar ações culturais inclusivas no campo da fruição estética e da participação da pessoa com deficiência nas políticas de atividades culturais;
- XV - Transparência das informações e dos processos decisórios;
- XVI - Respeito ao direito de livre criação e expressão e ao direito autoral.

### Capítulo II Da Estrutura

**Art. 4º** - Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO:

- I - Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC;
- II - Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO;
- III - Conferência Municipal de Cultura - COMC/RO;
- IV - Plano Municipal de Cultura - PMC/RO;
- V - Fundo Municipal de Cultura - FMC/RO; VI - Fóruns setoriais que vierem a ser criados;
- VII - Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do FMC/RO.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, constitui o principal espaço de participação social, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO.

**Art. 6º** - Compete ao Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO:

- I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC/RO;
- II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO;
- III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município de Rio das Ostras e incentivar sua difusão e proteção;
- IV - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
- V - Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público;
- VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;
- VII - Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural;
- VIII - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade;
- IX - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição: I - 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes, representantes do poder público municipal, indicados pelo chefe do Poder Executivo; II - 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes, representantes da sociedade civil, eleitos na Conferência Municipal de Cultura - COMC/RO;

**Art. 8º** - Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO terão representatividade por 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, por igual período, de 50% de seus membros.

**Parágrafo único.** A presidência do Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO será exercida alternadamente entre representantes do Poder Público e sociedade civil organizada.

**Art. 9º** - O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO os recursos necessários ao desempenho de suas atividades, garantidos na lei orçamentária.

**Art. 10.** - A Conferência Municipal de Cultura - COMC/RO é instância de participação da sociedade civil no Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO, com as seguintes atribuições:

- I - propor as diretrizes e estratégias do Plano Municipal de Cultura - PMC/RO;
- II - avaliar a execução das políticas públicas de cultura;
- III - eleger delegados à Conferência Estadual de Cultura;
- IV - aprovar seu regimento.

**Art. 11.** - Em caráter ordinário, a Conferência Municipal de Cultura - COMC/RO se reunirá a cada dois anos, sendo convocada e organizada pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Cultura - COMC/RO será convocada extraordinariamente pelo titular da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO.

**Art. 12.** - São instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMC/RO;
- II - Programa Municipal de Fomento à Cultura - PMFC/RO;
- III - Sistema Municipal de Indicadores Culturais - SMIC/RO;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC/RO.

**Art. 13.** - O Plano Municipal de Cultura - PMC/RO é um instrumento que tem por finalidade o planejamento estratégico e a implementação de políticas culturais por 10 (dez) anos e deverá ser composto por um conjunto de diretrizes, estratégias, ações e metas, estimando os prazos e recursos para sua consecução.

**Art. 14.** - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC/RO é de responsabilidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - COMC/RO, desenvolverá Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura - PMC/RO deverá conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

**Art. 15.** - O Programa Municipal de Fomento à Cultura - PMFC/RO, o Sistema Municipal de Indicadores Culturais - SMIC/RO e o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC/RO serão elaborados em conjunto pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC e pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO, visando sua aprovação e implementação subsequente à disponibilização orçamentária.

**Art. 16.** - Na consecução dos objetivos definidos nesta Lei, para atender a complexidade e as especificações da área cultural, poderão ser constituídos Fóruns Setoriais ao Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO.

### Capítulo III Do Fundo Municipal de Cultura

**Art. 17.** - O Fundo Municipal de Cultura - FMC/RO será criado por lei própria e terá como objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, difusão e memória artístico-cultural.

**Parágrafo único.** - O Fundo Municipal de Cultura - FMC/RO será vinculado e gerido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, por meio de seu presidente, com a participação e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO, e deverá prestar contas anuais nos termos da legislação em vigor.

### Capítulo IV Das disposições finais

**Art. 18.** - O Município de Rio das Ostras se integra ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 19.** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 20.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1950/2016

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS aprova e ele SANCIONA a seguinte

**L E I**

### CAPÍTULO I Do Fundo Municipal de Cultura

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, cuja sigla para fins intergovernamentais é FMC/RO, de natureza contábil e financeira, instrumento de captação e aplicação de recursos, vinculado à Fundação Rio das Ostras de Cultura, tendo como finalidades atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura, proporcionar condições financeiras e de gerências de recursos para o desenvolvimento de ações e políticas

culturais em âmbito municipal, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;
- II - recursos provenientes de transferências previstas em Lei e dos Fundos Estadual e Nacional de Cultura;
- III - recursos provenientes de subvenções, auxílios, acordos, convênios, contratos, doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - doações de empresas contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços a título de benefício fiscal;
- V - resultado financeiro de eventos e promoções realizados com o objetivo de angariar recursos;
- VI - Os saldos não utilizados na execução de projetos culturais beneficiados pelo mecanismo dos editais de fomento da FROC;
- VII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovado de contas de projetos culturais beneficiados por editais de fomento FROC, inclusive acréscimos legais;
- VIII - produto de rendimento de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- IX - retorno dos resultados econômicos provenientes de investimentos com recursos do Fundo;
- X - reembolso das operações de empréstimos realizadas por meio do Fundo, a título de financiamento, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor originalmente concedido;
- XI - recursos provenientes de operações de crédito, internas e externas, firmadas pelo Município e destinadas ao Fundo;
- XII - receitas decorrentes de termos de concessão, cessão e permissão de uso relativos aos equipamentos culturais do Município, sob gestão direta da FROC;
- XIII - receitas de multas decorrentes de infrações contra o patrimônio cultural e outras que vierem a ser criadas;
- XIV - saldo de exercícios anteriores apurados no balanço anual, objeto de transferência de crédito para o exercício seguinte;
- XV - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

**Art. 3º** - Será constituído o Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Fundo, órgão colegiado da FROC, com composição paritária entre representantes do Município e da Sociedade Civil, a ser eleito pelo Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** - Os membros do Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do FMC/RO, que terá sua composição definida em regulamento próprio, serão nomeados pelo Prefeito do Município e não terão direito a qualquer remuneração, sendo os serviços prestados pelos seus membros considerados de grande relevância social e cultural.

**Art. 4º** - O Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do FMC/RO terá as seguintes atribuições:

- I - Definir diretrizes, planos de investimento plurianual e anual, dos recursos do Fundo, tendo como referência o Plano Municipal de Cultura e o Plano Plurianual - PPA;
- II - Acompanhar a implementação dos planos de investimento;
- III - Avaliar anualmente os resultados alcançados;
- IV - Estabelecer as metas, bem como normas e critérios, para a aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Cultura e o Plano Plurianual - PPA;
- V - Aprovar o relatório anual de gestão do Fundo;
- VI - Dar publicidade às ações do Fundo, inclusive do seu relatório anual de gestão;
- VII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicados em:

- I - Operações não reembolsáveis para a realização de Projetos Culturais;
  - II - Operações de empréstimos reembolsáveis para empreendimentos culturais, através de agente financeiro credenciado, podendo ser considerada, no todo ou em parte, a operação relativa à equalização de encargos financeiros, não reembolsáveis, na forma de regulamento próprio;
  - III - Operações de investimentos retomáveis em empreendimentos culturais, através de agente financeiro credenciado, na forma de regulamento próprio.
- Parágrafo único.** - As despesas referentes à gestão do Fundo com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de bens móveis necessários ao cumprimento dos seus objetivos, são limitadas a 5% dos recursos arrecadados pelo Fundo no ano anterior.

**Art. 6º** - A Fundação Rio das Ostras de Cultura será o órgão executivo do Fundo, com as seguintes atribuições:

- I - atuar como Unidade gestora responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil;
- II - prestar apoio técnico-administrativo ao Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do FMC/RO;
- III - manter atualizado o controle da execução orçamentária e financeira e os registros contábeis;
- IV - informar regularmente ao Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do FMC/RO a posição financeira e orçamentária dos recursos do Fundo;
- V - elaborar o relatório anual de gestão do Fundo para apreciação do Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do FMC/RO;
- VI - Disponibilizar relatório de gestão em sistema público.

### CAPÍTULO II Do Financiamento e Dos Recursos

**Art. 7º** - O Fundo Municipal de Cultura FMC/RO e os orçamentos da Fundação Rio das Ostras de Cultura e suas instituições vinculadas, são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 8º** - O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura FMC/RO.

**Art. 9º** - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC/RO para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

**§ 1º** - Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município

por meio de seleção pública.

§ 2º - A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura CMC/RO.

**Art. 10** - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC/RO deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territoriais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

#### CAPÍTULO III

##### Da Gestão Financeira

**Art. 11** - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Cultura CMC/RO.

§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura FMC/RO serão administrados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC.  
§ 2º - A Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC acompanhará a programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado, ao Município.

**Art. 12** - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.  
**Parágrafo Único** - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 13** - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC/RO.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Planejamento e do Orçamento

**Art. 14** - O processo de planejamento do orçamento do Sistema Municipal de Cultura SMC/RO deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

**Parágrafo Único** - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 15** - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura CMC/RO.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - Os procedimentos e critérios para avaliação das políticas, planos, programas e ações culturais previstas nesta Lei, serão definidos na Conferência Municipal de Cultura COMC/RO.

**Art. 17** - A Fundação Rio das Ostras de Cultura divulgará, a cada quadrimestre, em sua página institucional (homepage) na rede mundial de computadores (Internet), e no Jornal Oficial do Município:

I - demonstrativo contábil do Fundo Municipal de Cultura informando:

- recursos arrecadados ou recebidos;
- recursos utilizados;
- saldo de recursos disponíveis.

II - relatório dos programas, projetos e ações beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura contendo:

- número de projetos culturais beneficiados;
- objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;
- os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos projetos;
- autores, artistas, companhias ou grupos beneficiados.

III - os projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos, bem como os nomes dos proponentes que tiveram as prestações de contas reprovadas.

**Art. 18** - Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 19** - O Município de Rio das Ostras se integra ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão Voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 20** - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis constitui crime previsto no art. 315 do Código Penal, o emprego irregular de verbas ou rendas públicas, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura SMC/RO em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

**Art. 21** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 22** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 1.496/2016 (\*)

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO DO DECRETO Nº 1.496/2016 (\*)

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.27		2.000,00
02.04 - 04.123.0001.1.200 SEMFAZ - Débitos Previdenciários OSTRASPREV	3.2.91.21.00 0.1.00 4.6.91.71.00 - 0.1.00		8.742,70 7.257,30
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	16.000,00	
02.10 - 20.604.0107.2.437 SEMAM - Saúde e Bem Estar Animal	3.3.90.30.00 - 0.1.04		60.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOM - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.04	240.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.39.00 - 0.1.00	86.400,00	
02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção da Educação Especial	4.4.90.52.00 - 0.1.00		86.400,00
02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00 - 0.1.27	2.000,00	
02.21 - 17.512.0116.2.420 SEMSP - Abastecimento de Água Potável	3.3.90.39.00 - 0.1.04		180.000,00

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2016.

<b>TOTAL</b>	<b>344.400,00</b>	<b>344.400,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

(\*)Replicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial - Edição nº 801, de 15 a 21 de julho de 2016.

#### DECRETO Nº 1499/2016

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 2.176.738,53 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO DO DECRETO Nº 1499/2016

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04		97.000,00 18.000,00
02.05 - 19.126.0132.2.287 SEMAD - Sistemas Governamentais e Segurança da Informação	3.3.90.39.00 - 0.1.04	18.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMOM - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.04		931.088,53
02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMOM - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.04		1.000.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOM - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.04	2.028.088,53	
02.13 - 27.812.0089.2.537 SEMEL - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	3.3.90.32.00 - 0.1.00	130.650,00	
02.13 - 27.812.0089.2.566 SEMEL - Transporte para Atividades de Esporte e de Lazer	3.3.90.39.00 - 0.1.00		130.650,00

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

<b>TOTAL</b>	<b>2.176.738,53</b>	<b>2.176.738,53</b>
--------------	---------------------	---------------------

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1500/2016****ANEXO DO DECRETO Nº 1500/2016**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS****DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 447.540,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1501/2016**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 6.596.000,00 (seis milhões e quinhentos e noventa e seis mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1502/2016**

Institui o Grupo de Trabalho com vistas à elaboração de diretrizes para implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário, Georreferenciamento e atualização da Planta Genérica de Valores, bem como outros assuntos correlatos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho para fins de elaboração de diagnóstico e proposição de diretrizes para o enfrentamento dos problemas aferidos:

- I. Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM);
- II. Implantação do Georreferenciamento;
- III. Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV);
- IV. Outros assuntos correlatos.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores listados abaixo.

Secretaria | **Servidor** | Membro | Matrícula nº  
 SECLAN | **Maurício Paraguassú Pinheiro** | Titular Presidente | 11725-0  
 SECLAN | **Adiane Conceição de Oliveira** | 1º Suplente | 6076-3  
 SECLAN | **José Maurício Linhares** | 2º Suplente | 12242-4  
 SECTRAN | **Edson Luiz Pereira** | Titular | 12075-8  
 SECTRAN | **Rivaldo Augusto Gibaja Gripp** | 1º Suplente | 10846-4  
 SECTRAN | **Luziara Marques Teixeira** | 2º Suplente | 10227-0  
 SEMAP | **Nivaldo Talon Hespagnol** | Titular | 4209-9  
 SEMAP | **Mônica Linhares da Silva** | 1º Suplente | 2141-5  
 SEMAP | **Eliane da Silva Lima** | 2º Suplente | 12546-6  
 SEMFAZ | **João Batista Esteves Gonçalves** | Titular | 11795-1  
 SEMFAZ | **Nazareth de Oliveira Cardoso Dias** | 1º Suplente | 4477-6  
 SEMFAZ | **Dilson Barbosa** | 2º Suplente | 6868-3  
 SEMOB | **Wayner Fajardo Gasparello** | Titular | 2192-0  
 SEMOB | **Franklin Roosevelt da Costa** | 1º Suplente | 11116-3  
 SEMOB | **Ronaldo Luiz Marinho** | 2º Suplente | 10749-2

**Art. 3º** - Compete aos integrantes do Grupo de Trabalho:

- I. Elaborar diretrizes gerais de trabalho;
- II. Elaborar calendário de reuniões;
- III. Elaborar calendário de audiências públicas, caso sejam necessárias;
- IV. Elencar metas;
- V. Sugerir a edição e/ou a revisão da legislação municipal aplicável, especialmente os Códigos Tributário, de Obras e de Posturas, Zoneamento Urbano;
- VI. Sugerir regulamentações para os institutos do Estatuto da Cidade, os quais forem compatíveis com a dinâmica de desenvolvimento urbano do Município;
- VII. Identificar e apontar alternativas para a implementação, avaliação e integração de programas, projetos e ações setoriais de políticas públicas municipais.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal, se necessário, poderá editar atos adicionais, reestruturadores e revisores, assim como delegar novas competências ao Grupo de Trabalho (GT), com vistas a agilizar e/ou otimizar os trabalhos.

**Art. 5º** - As repartições públicas municipais ficam obrigadas a prestar as informações requeridas pelo GT, assim como fornecer cópias de todos os materiais necessários aos trabalhos.

**Parágrafo único** O Presidente do GT fica responsável pela custódia e sigilo dos documentos que forem fornecidos e que sejam de caráter reservado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.579	3.3.90.36.00 - 0.2.43	16.800,00	
FMAS - Preparando para o Amanhã	3.3.90.92.00 - 0.2.43		16.800,00
07.01 - 08.244.0102.2.874	3.1.90.04.00 - 0.2.43		223.300,00
FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.1.90.13.00 - 0.2.43		60.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.2.43		50.000,00
	3.3.90.30.00 - 0.2.43	130.740,00	
	3.3.90.39.00 - 0.2.43	100.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.2.43		48.720,00
	3.3.90.49.00 - 0.2.43		48.720,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.43	200.000,00	

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

<b>TOTAL</b>	<b>447.540,00</b>	<b>447.540,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO DO DECRETO Nº 1501/2016****03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.272.0055.2.722	3.1.90.01.00 - 0.2.40		3.310.000,00
OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	3.1.90.03.00 - 0.2.40		1.046.000,00
03.01 - 09.272.0055.2.723			
OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefícios	3.1.90.05.00 - 0.2.40		2.240.000,00
03.01 - 99.997.9999.7.777			
OSTRASPREV - Reserva do RPPS	9.9.99.99.00 - 0.2.40	6.596.000,00	

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

<b>TOTAL</b>	<b>6.596.000,00</b>	<b>6.596.000,00</b>
--------------	---------------------	---------------------

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO DO DECRETO Nº 1503/2016****05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0133.2.150			
FROC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	20.000,00	
05.01 - 13.392.0133.2.151			
FROC - Manutenção da Unidade	3.1.90.91.00 - 0.1.00		20.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
--------------	------------------	------------------

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Art. 6º** - Fica convocada a primeira reunião, a ser realizada no Auditório Rovani de Souza Dantas - Parque Natural Municipal dos Pássaros, situado na Rua Petrópolis, s/nº, Loteamento Jardim Mariléa, em 25 de julho de 2016, às 9:00h.

atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 1º - DESIGNAR** a Servidora **WALESKA ANDRADE CORTAT LESSA**, para compor a Comissão Mista para organização e acompanhamento do revezamento da Tocha Olímpica no Município de Rio das Ostras em substituição à servidora **EDINALVA DIAS SILVA**.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 1503/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

**PORTARIA Nº 0984/2016(\*)**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, BIÊNIO 2016/2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando 0455/2016-SEMAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, como Membros, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, biênio 2016/2017, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Designa membro da Comissão Mista para organização e acompanhamento do revezamento da Tocha Olímpica no Município de Rio das Ostras.

(\*) Republicado por omissão na publicação do jornal oficial do Município de Rio das Ostras, Edição nº 801 de 15 a 021 de julho de 2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0984/2016**

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E PESCA – CMDRSP  
**BIÊNIO 2016/2017**

SEGMENTO|ÓRGÃO/ENTIDADE|CONSELHEIROS MUNICIPAIS  
DE MEIO AMBIENTE

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE  
CANTAGALO

JOÃO PAULO DE PAULA|TITULAR  
LUCIENE FRIAS DE SOUZA|SUPLENTE

AMAEG – Ass. MORADORES E AMIGOS DA ENSADA DAS  
GAIVOTAS

MARISA APARECIDA DIAS|TITULAR  
WILSON EIGI IWASA|SUPLENTE

SINDICATO RURAL DE CASIMIRO DE ABREU E RIO DAS OSTRAS

ALEXANDRE VIANA|TITULAR  
ALEXANDRE MAGNO TEIXEIRA PINTO|SUPLENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS  
DE RIO DAS OSTRAS

OZÓRIO FRANCISCO LOPES|TITULAR  
SABRINA BARROS DA SILVA|SUPLENTE

PIPERJ - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO

LIGIA COLETTI BERNADOCHI|TITULAR  
PEDRO VIANNA TAVARES|SUPLENTE

EMATER - RIO

FREDERICO MUZY|TITULAR  
CINTIA DOS SANTOS CRUZ|SUPLENTE

SEMAP

IVALDO TALON HESPAHOL|TITULAR  
ANSELMO NAZÁRIO|SUPLENTE

SECLAN

CAROLINA ANDRADE MAGALHÃES CALDAS|TITULAR  
VERÔNICA ALVES DOS SANTOS|SUPLENTE

SEMBES

MARIANA DA SILVA GOMES|TITULAR  
LARISSA PROVENZANO DA SILVA|SUPLENTE

SEDTUR

EDMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA|TITULAR  
MÁRCIO SOUZA DE GUSMÃO CERQUEIRA|SUPLENTE

SESEP

GILBERDAN DA SILVA GOMES|TITULAR  
PAULO ROBERTO DE SOUZA CAETANO|SUPLENTE

SEMED

SÉRGIO LUÍS DE JESUS FERNANDES|TITULAR  
PATRICIA LUZ VIEIRA|SUPLENTE

**PORTARIA Nº 0999/2016**

Interrompe Licença e Exonera a pedido, de Cargo Efetivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº 17745/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER**, a contar de 24/06/2016, a Licença Sem Vencimento concedida à servidora **TAINÁ LOPES DA SILVA**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula 9394-7.

**Art. 2º - EXONERAR**, a pedido, a contar de 24/06/2016, a servidora **TAINÁ LOPES DA SILVA**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula 9394-7, com lotação na SEMED.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1000/2016**

Exoneração, a pedido, de Cargo Efetivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1000/2016**

Matricula|Nome|Cargo|Lotação|DATA|Processo  
7897-2|Ivone Aguiar Leandro Vieira|Agente Comunitário de Saúde|SEMUSA|04/07/2016|18485/2016

8378-0|Alan Chaves da Silva|Médico|SEMUSA|01/07/2016|17727/2016

**PORTARIA Nº 1001/2016**

Dispensa e Designação de Função Gratificada.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Dispensar da Função Gratificada**, a Servidora Marineiva Conceição Damiani, matrícula 6499-8 da Função Gratificada de Chefe de Divisão, FG2, Secplan.

**Art. 2º - Designar para a Função Gratificada** de Assessor Técnico II, FGA2, Secplan, a Servidora Marineiva Conceição Damiani, matrícula 6499-8.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1002/2016**

Cria Comissão e Designa Membros

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 19522/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR** a Comissão para Acompanhamento e Vistorias das Obras Públicas concluídas durante o período de garantia contratual, objetivando a verificação da qualidade da obra e, caso necessário, a correção dos vícios e/ou defeitos construtivos, com a finalidade de cumprir determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º - DESIGNAR** os Servidores listados no Anexo Único desta Portaria, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para Acompanhamento e Vistorias das Obras Públicas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1002/2016**

ROBERTO HACHIYA DE AZEVEDO, Matrícula nº 10865-0, Engenheiro Civil  
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Matrícula nº 11118-0, Engenheiro Civil  
RONALDO LUIZ MARINHO, Matrícula nº 10749-2, Engenheiro Civil

**PORTARIA Nº 1003/2016**

Vacância de cargo público.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 19603/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar vacância** do cargo público, por morte do servidor **MARIA GORETE VICENTE JORGE**, matrícula nº 092-2, Agente de Serviços Gerais, a contar de 12/06/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1004/2016**

Designa para responder interinamente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 19694/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CRISTHIANE DE SOUZA REIS**, Assessor Técnico III, matrícula nº 3524-6, para responder, interinamente, pelo Centro do Idoso, da SEMBES, a contar de 01 de julho de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1005/2016**

Designa para responder interinamente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 19699/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARIANA DA SILVA GOMES**, Assistente II, matrícula nº 12806-6, para responder, interinamente, pela Unidade de Atendimento Cantagaló, da SEMBES, a contar de 01 de julho de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1006/2016**

Destituição e Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Gestão 2014/2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Administrativo nº 20010/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESTITUIR** os cidadãos referidos no Anexo I desta Portaria, das funções de Conselheiro Municipal de Alimentação Escolar – Gestão 2014/2018, conforme ali mencionados.

**Art. 2º - NOMEAR** os cidadãos referidos no Anexo II desta Portaria, para desempenhar as funções de Conselheiro Municipal de Alimentação Escolar – Gestão 2014/2018, conforme ali mencionado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1006/2016**

Jorge José dos Santos – Conselheiro Titular e Vice Presidente  
Stephany Sanábio Gomes da Silva – Conselheiro Suplente

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1006/2016**

Valquíria Moreira Santos – Conselheiro Titular  
Irene Martins de Lima Matos – Conselheiro Suplente

**PORTARIA Nº 1007/2016**

Dispensa de Função Gratificada e Exoneração de Cargo Efetivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 19722/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR**, a pedido, a servidora **DIRCE KATSUE TANABE**, matrícula nº 8687-8, da Função Gratificada Assessor Técnico III, Símbolo FGA3, lotada na SEMAD.

**Art. 2º - EXONERAR** a pedido, a servidora **DIRCE KATSUE TANABE**, matrícula nº 8687-8, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na SEMAD.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2016.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1008/2016**

Revoga Portaria.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 0863/2016, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 799, conforme o Processo Administrativo nº 18010/2016.

**Art. 2º - REVOGAR** a Portaria nº 0865/2016, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 799, conforme o Processo Administrativo nº 17965/2016.

**Art. 3º - REVOGAR** a Portaria nº 0874/2016, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 799, conforme o Processo Administrativo nº 17975/2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1009/2016**

Revoga Portaria.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



**Marilia F V de Souza**|Encarregado|7277-0|2014/2015|04/01 a 02/02/2016

**PORTARIA Nº 1015/2016**

Concede Licença para acompanhamento por motivo de doença.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 18047/2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para acompanhamento por motivo de doença, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 27/06/2016, à servidora **JACQUELINE LEITE DA SILVA PAHIM**, Agente Administrativo, matrícula nº 4874-7, com lotação na SEMUSA, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de julho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

**PORTARIA Nº 1016/2016**

Concede Férias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 20015/2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER 21(vinte e um) dias de Férias** à servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º - CONCEDER 20(vinte) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de julho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1016/2016**

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

**Flavia Dinis Faria**|Professor I|9026-3|2015/2016|11/07 a 31/07/2016

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1016/2016**

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

**Amarildo Viana Rosa**|Encarregado|1952-6|2015/2016|14/07 a 02/08/2016  
**Ana Maria Elisa Siqueira**|Guarda Sanitário|8798-0|2015/2016|01/08 a 20/08/2016

**Angelo Goncalves Bastos**|Agente Administrativo|3133-0|2014/2015|08/08 a 27/08/2016

**Catia Candido Nazario**|Secretário Executivo|12173-8|2015/2016|01/08 a 20/08/2016

**Cleide da Costa Lima**|Merendeira|2698-0|2014/2015|11/07 a 30/07/2016  
**Helen da Silva Goncalves**|Guarda Sanitário|8831-5|2015/2016|08/08 a 27/08/2016

**Ivan Felix**|Assistente IV|12603-9|2015/2016|01/08 a 20/08/2016

**Luis Bezerra Soares**|Encarregado|11287-9|2014/2015|01/08 a 20/08/2016

**Luiz Andre de Souza Paes**|Assistente III|12629-2|2015/2016|08/08 a 27/08/2016

**Manoel R. Poey de Almeida**|Guarda Sanitário|9600-8|2015/2016|01/08 a 20/08/2016

**Marcelo Oliveira Trojan**|Biólogo|8964-8|2015/2016|01/08 a 20/08/2016

**Miguel Angelo Silva da Costa**|Gerente de Projetos Especiais|12620-9|2015/2016|01/08 a 20/08/2016

**Patricia Nunes**|Encarregado|9072-7|2015/2016|01/08 a 20/08/2016

**Renato Alves Ferreira**|Engenheiro Agrônomo|6478-5|2014/2015|01/08 a 20/08/2016

**Shirley S. S. M. Do Patrocínio**|Assistente Social II|10833-2|2014/2015|01/08 a 20/08/2016

**Valeria Goncalves Maia**|Auxiliar Administrativo|9367-0|2014/2015|12/08 a 31/08/2016

**Viviane Morais da Silva**|Guarda Sanitário|9757-8|2015/2016|01/08 a 20/08/2016

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 1016/2016**

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

**Alzira Lucia Morgado Fialho**|Auxiliar Administrativo|10267-9|2014/2015|04/08 a 02/09/2016

**Amarildo da Silva Rios**|Fiscal Sanitário|417-0|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Ana Cristina Rocha Carvalho**|Secretário Escolar|10570-8|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Ana Flavia dos Santos Correa**|Agente Comunitário de Saúde|7881-6|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Ana Paula Oliveira Pessanha**|Agente Administrativo|11284-4|2014/2016|01/08 a 30/08/2016

**Beatriz Ribeiro Gomes**|Odontólogo|4924-7|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Edneia da Silva Zaror**|Agente de Serviços Gerais|191-0|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

08 a 30/08/2016

**Erica de Oliveira G. De Lima**|Técnico em Enfermagem|9796-9|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Eugenia Miguel de Souza**|Agente de Serviços Gerais|204-6|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Giovani dos Santos Barros**|Técnico em Enfermagem|9351-3|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Guilherme Felipe Perdigao**|Gerente Programas Especiais|12159-2|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Juliana de Sa F. Medrado Dias**|Medico Oftalmologista II|8838-2|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Lidiane de Azevedo F Peixoto**|Gerente de Assistência Jurídica|12278-5|2015/2016|26/07 a 24/08/2016

**Lia Marcia Soares dos Santos**|Agente Administrativo|11078-7|2014/2015|25/07 a 23/08/2016

**Luciana Brito Marques**|Técnico de Laboratório|9481-1|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Marcia Cristina M. de Castro**|Técnico em Enfermagem|9482-0|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Marcus Vinicius de Assis**|Medico Socorrista|3055-4|2014/2015|02/08 a 31/08/2016

**Marlus Neves Lens Cesar**|Fiscal Sanitário|1959-3|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Robson Monteiro Rodrigues**|Técnico de Aparelho Gessado|6109-3|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Rondinele Santos Batista**|Agente Administrativo|4299-4|2015/2016|22/08 a 20/09/2016

**Silvana Soares de Oliveira**|Assessor Técnico I|3735-4|2015/2016|01/08 a 30/08/2016

**Vanderlei Moreira Rangel**|Assistente I|12481-8|2014/2015|01/08 a 30/08/2016

**PORTARIA Nº 1017/2016**

Permuta de servidores.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAR A PERMUTA** do servidor **PHYLLIPI SALES GAETANI**, Professor I, matrícula nº 4625119, oriundo do Município de Conceição de Macabu, em regime de **PERMUTA** com a servidora municipal **ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS**, Professor I, matrícula nº. 4228-5, lotada na SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 11000/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/03/2016.

SEMAD, 22 de julho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1018/2016**

Redução de Carga Horária de Servidor.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 17369/2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REDUZIR EM 50%** (cinquenta por cento), pelo período de **06(seis) meses**, a carga horária da jornada de trabalho da servidora **MARCELA GONÇALVES RIBEIRO CONZEDEY**, Guarda Sanitário, Matrícula nº 9598-2, lotada na SEMUSA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de julho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

**PORTARIA Nº 1019/2016**

Revoga Portaria.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 0319/2008, que reduziu em 50% a carga horária de trabalho da servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA**, conforme o Processo Administrativo nº 32520/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de julho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1020/2016**

Concede Licença sem vencimentos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 18/07/2016, ao servidor **MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 4821-6, com lotação na SEMED, conforme o Processo Administrativo nº 16309/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de julho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1021/2016**

Interrupção de Licença Prêmio

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - INTERROMPER**, a partir de 30/07/2016, a Licença Prêmio concedida ao servidor **ELVIS PEREIRA MINGUTA**, Agente Administrativo, matrícula nº 4707-4, conforme o Processo Administrativo nº 18048/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de junho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1022/2016**

Redução de Carga Horária de Servidor.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 17523/2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REDUZIR EM 50%** (cinquenta por cento), pelo período de **06(seis) meses**, a carga horária da jornada de trabalho do servidor **RAFAEL CORREA DE BRITO**, Odontólogo, Matrícula nº 3898-9, lotado na SEMUSA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de julho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1023/2016**

Interrupção de Licença sem Vencimentos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - INTERROMPER**, a contar de 29/06/2016, a Licença sem Vencimentos concedida à servidora **ANDREA VIEIRA ANDRADE VELA**, Odontólogo, matrícula nº 8187-6, conforme o Processo Administrativo nº 18067/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de julho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1024/2016**

Concede Licença para acompanhamento por motivo de doença.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 17994/2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para acompanhamento por motivo de doença, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 27/06/2016, à servidora **VIVIANE DE SOUZA SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 4855-0, com lotação na SEMED, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de julho de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**







16005/2016|14579|Av. dos Bandeirantes, nº120 – Loja B -Lote 01– Quadra 4A - Recreio.|Israel Medeiros C.P.F.: 952.782.067-72

A Secretária Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura dos EMBARGOS relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 208/1996, em seu artigo 172 § 2º, alínea "C" da Lei Municipal nº 208/1996, em seu artigo 177-C – Código de Obras, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a PARALISAR imediatamente as atividades constatadas e apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

FABIO RANGEL DOS SANTOS GESUALDI Subsecretário Administrativo

PROCESSO|EMBARGO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|EMBARGADO 33371/2015|7166|Rua XXXVIII – Lote 12 – QD 51 – Extensão|Serramar|Lorena Souza C.P.F.:120.036.777-47

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO OBJETO DO EDITAL 001/2016.

O Município de Rio das Ostras, através da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação – SECPLAN torna público o RESULTADO DO PROCESSO SELEÇÃO para o Programa de Loteamento Social destinado aos servidores públicos municipais.

De acordo com o Edital 001/2016 da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação, o processo de seleção tem como princípio priorizar candidatos titulares conforme critérios e pontuações mencionados abaixo:

CRITÉRIOS|PONTUAÇÃO CONDIÇÃO|PONTOS

Ser servidor estatutário do município de Rio das Ostras (ativo ou inativo)|6 Ser servidor comissionado ou contratado do município de Rio das Ostras|3

O critério de desempate adotado foi o tempo de serviço e, nos casos de permanência do empate, foi dada prioridade ao servidor com maior idade, como determina o item 5.1.1 do Edital 001/2016.

Cabêrê recurso em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado de seleção, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura de Rio das Ostras – Rua Campo de Alcabora, 75 – Loteamento Atlântica.

Nestes termos, se publica o RESULTADO DO PROCESSO SELEÇÃO OBJETO DO EDITAL 001/2016, com as ressalvas contidas no item 6.2, in verbis: "O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção e se as prestar de forma inverídica, além de ser excluído será passível de punição pelo artigo 29 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica com pena de um a cinco anos de reclusão."

Rio das Ostras, 21 de julho de 2016.

MAURICIO PARAGUASSU Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, INSCRIÇÃO, CPF, MATRÍCULA, PONTUAÇÃO, TEMPO, LIQ, DT NASC. Includes entries like 1|166|WALDEMIR OSÓRIO DOS ANJOS|02341637710|346|61|17.68|22/05/1954...

Table with columns: Ranking, Name, Registration Number, CPF, Matrícula, Score, Service Type, Start Date. Includes entries like 45|73|ERENICE PINHEIRO FERREIRA NAGIB|07144317709|37281|6|5.57|11/16|01/1977...

Table with columns: Ranking, Name, Registration Number, CPF, Matrícula, Score, Service Type, Start Date. Includes entries like 6|2.25|31|01/1971|135|10|LUCIANA CATORINA RODRIGUES|02971260755|92762|6|2.24|26/27/08/1970...

